

**COMISSÃO ELEITORAL REPRESENTATIVA DE ENTIDADES DA UFSC
ANDES,APG,DCE E SINTUFSC**

Florianópolis, 20 de agosto de 2015

Ofício-circular nº01/COMELEUFSC/2015

**Aos Diretores de Unidades de Ensino da UFSC
Aos Pró-Reitores da UFSC
À Direção do Colégio de Aplicação
À Administração Central (Reitora)**

Da : Comissão Eleitoral/COMELEUFSC/2015

ASSUNTO : Comunica

Comunicamos aos Senhores Diretores que de acordo com a Resolução nº 001/COMELEUFSC/2015, de 12 de agosto de 2015, em seu **Art. 6º, Poderão votar na consulta à comunidade universitária de que trata esta resolução: I – os servidores docentes e técnico-administrativos ativos da Universidade, integrantes das respectivas carreiras e em efetivo exercício, que constem do seu cadastro de pessoal ativo até o dia 21/09/2015; II – os estudantes regulares que tenham a condição de matrícula regular no dia 21/09/2015 nos Cursos de Graduação e de Pós-graduação (Mestrado e Doutorado) da Universidade e os estudantes do Colégio de Aplicação. Parágrafo único. Os estudantes do Colégio de Aplicação para serem eleitores deverão ter a idade mínima de 16 anos na data de 21/10/2015.**

Maiores esclarecimentos no endereço eletrônico www.comeleufsc.ufsc.br ou pelo e-mail comeleufsc@contato.ufsc.br

Atenciosamente,

**Teresinha Inês Ceccato de Oliveira Gama
Presidente da Comissão**